



PORTARIA Nº 05/FUNOESC/2011.

Altera as taxas administrativas cobradas nos campi da Unoesc.

O Presidente da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, **Professor Genésio Téio**, no uso de suas atribuições, considerando a reunião realizada com a Procuradoria da República em 06 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Unificar e estabelecer as taxas administrativas a serem cobradas pelos campi da Unoesc, conforme especificado:

Descrição do Serviço	Valor
Apostilamento	40,00
Pedido de Aproveitamento de componente curricular	8,00
Certidão de conclusão de curso	15,00
Segunda via de certificado de componentes curriculares isolados	25,00
Segunda via de certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu	120,00
Colaão de Grau em Gabinete a pedido do estudante (fora do calendário)	300,00
Colaão de Grau Coletiva em Gabinete	34,00
Colaão de Grau Pública (Isenta)	Isento
Segunda via de diploma de curso Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu	150,00
Segunda via carteirinha biblioteca	12,00
Segunda via de certificado de curso de extensão	20,00
Guia de transferência	120,00
Histórico escolar	15,00
Inscrição de domínio de conhecimento	15,00
Pedido de vaga externo (Isenta)	Isento
Pedido de vaga Interno (Isenta)	Isento
Pedido componentes curriculares isolados	10,00 por disciplina
Plano de curso	0,15 por folha
Programa de componentes curriculares	0,15 por folha
Prova fora do prazo A2	30,00
Análise para requerimento de oferta de Componente Curricular em regime especial.*	50,00
Requerimentos e Atestados de aprovação	10,00
Revisão de prova A2	60,00
Segunda via de certificado de conclusão de componentes curriculares isolados	25,00
Segunda via de certificado de conclusão de curso sequencial	60,00
Trancamento de matrícula	30,00
Taxa Revalidação Diploma Graduação	1.000,00
Reconhecimento Diploma de Graduação exped. Estabelec. estrangeiros	3.500,00



*** Deduzível do valor integral da matrícula e não reembolsável.**

Art. 2º - A Unoesc não cobrará para expedição da primeira via de diploma de cursos de Graduação e Pós-graduação stricto sensu e de certificados.

Art. 3º - Determinar que serão isentos de pagamento de taxa de Colação de Grau Coletiva em Gabinete os alunos que comprovarem não possuir condições financeiras para pagamento.

Art. 4º - Estabelecer que na Colação de Grau Pública a Universidade disponibilizará tratamento igualitário na sessão solene coletiva de modo a garantir que não haja qualquer espécie de diferenciação entre formandos que contrataram e os que não contrataram empresa de formatura.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 08/FUNOESC/2009.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba, SC, 24 de agosto de 2011.

**Prof. Genésio Téo,
Presidente da FUNOESC.**